MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL 04/2018 – CADASTRO DE RESERVAS
AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílio Alimentação e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

1. OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes ingressantes em 2018/2 através de processos seletivos 33/2018 e 34/2018 que estejam regularmente matriculados na modalidade presencial em no mínimo 3 disciplinas dos cursos de nível Técnico (subsequentes e integrados) e graduação do Ifes – Campus Vitória, e estudantes vindos de transferência, trancamento e reabertura de matrícula.

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
Auxílio Transporte	– Destinado a contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem. – Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. Os estudantes do integrado ou que cursam Ensino Médio em outra escola, não poderão participar deste Programa. Exceção: moradores da cidade de Vitória que não possuem gratuidade (comprovação do uso de ônibus sem gratuidade deve ser anexado ao envelope).	Até dezembro/2018 ou enquanto houver recurso.
Auxílio Alimentação	– Destinado a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade, despesas com alimentação, por meio de repasse financeiro aos estudantes.	Até dezembro/2018 ou enquanto houver recurso.

5. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

Estes auxílios serão concedidos até o mês de dezembro de 2018 e/ou enquanto houver recurso disponível.

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno, abertas na Caixa Econômica Federal.

5.1.1 Aluno deverá apresentar a conta bancária no ato da inscrição, mediante preenchimento da ficha de estudo social. Caso o aluno não apresente a conta no ato da inscrição, poderá apresentar durante o período de recurso, entre os dias 14/08/2018 a 17/08/2018. Caso o aluno não apresente conta bancária no prazo estabelecido, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte a data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

5.2 Serão ofertados aos alunos, de acordo com o número de vagas disponível, conforme apresentado no cronograma abaixo:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Auxílio Transporte	Cadastro de reservas
Auxílio Alimentação	Cadastro de reservas

5.2.1 Auxílio Transporte: poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol, que não possuem gratuidade, receberão o valor equivalente de uma cartela do respectivo passe escolar. Discentes residentes nos demais municípios receberão até 60% do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação de tal gasto.

5.2.2 O Auxílio Alimentação, será concedido mensalmente, ao aluno presencial, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vale ressaltar que, a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória avaliará a necessidade de haver alteração na forma de concessão do auxílio alimentação durante o corrente ano; bem como, de haver desconto no pagamento do auxílio alimentação referente aos dias de férias discentes, conforme calendário acadêmico. Essas possíveis alterações terão como finalidade possibilitar a manutenção do auxílio até o dia 30/12/18 aos estudantes deferidos para este edital.

5.3 Os estudantes deferidos receberão os valores dos Auxílios para os quais forem selecionados a partir de AGOSTO/2018.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá através do cumprimento das seguintes etapas do edital:

6.1 Reunião de Instrução – A reunião de instrução será realizada de acordo com o cronograma abaixo e será destinada ao esclarecimento de dúvidas e /ou orientações sobre o Edital 2018/2. Assim, a Equipe de Assistência Estudantil estará disponível nesta reunião, para esclarecimentos, aos estudantes e/ou familiares. A presença do aluno é obrigatória, podendo o mesmo escolher o horário que melhor lhe atenda.

REUNIÃO DE INSTRUÇÃO			
Data	Horario	Local	Cursos
25/07	9:30	Mini Auditório	Edificações
	15:30	Teatro	Segurança do Trabalho (Proeja); Metalurgia e Mecânica
	19:00	Teatro	Metalurgia, Cadista, Guia de Turismo (Todos Proeja)
26/07	19:00	Auditório da Eletrotécnica	Segurança do Trabalho e Geoprocessamento
27/07	19:00	Teatro	Eletrotécnica, Estradas e Mecânica
31/07	19:00	Auditório da Eletrotécnica	Exclusivamente para estudantes suplentes, vindos de transferência, trancamento e reabertura de matrícula.

6.2 Entrega da documentação – O aluno deverá entregar a documentação referente ao Edital 04/2018 entre os dias 30/07/2018 a 03/08/2018, de acordo com o cronograma abaixo, das 10 às 20 horas na sala do NAA (Núcleo de Acompanhamento Acadêmico). A entrega deverá ser feita exclusivamente pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deverá ser apresentada no ato da Inscrição.

Cronograma de entrega de documentação			
Dia	Curso	Horário	Local
30/07	Segurança do Trabalho e Guia de Turismo	10 às 20 horas	Sala do NAA
31/07	Metalurgia e Cadista		
01/08	Mecânica e Estradas		
02/08	Edificações, Geoprocessamento e Eletrotécnica		
03/08	Atendimento para casos omissos		

6.2.2 O estudante deverá entregar os documentos para conferência. Após essa etapa, o envelope será lacrado na presença do aluno com os seguintes documentos preenchidos com letra legível:

– Formulário Socioeconômico (ANEXO I)

– Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO II)

– Cópia simples de todos os documentos solicitados no ITEM 9 deste Edital, que se enquadrem na situação social e familiar do aluno requerente (Para preenchimento de declarações, as testemunhas não podem ser moradoras do mesmo domicílio do estudante. Os colegas de sala de aula do estudante podem ser testemunhas APENAS nas declarações do próprio estudante, não sendo permitido serem testemunhas nas declarações dos familiares).

Importante: O estudante deverá retirar no setor de Serviço Social os formulários e declarações em branco (ANEXOS) necessários para compor sua documentação. As cópias referentes ao ITEM 9 deverão ser providenciadas e custeadas pelo próprio aluno.

6.3 – Será estabelecida uma comissão para checagem de documentos originais e suas respectivas cópias

simples no ato da inscrição.

6.4 No ato da inscrição, o estudante deverá assinar a listagem de inscrição no edital, comprovando sua inscrição. Toda documentação será colocada em envelope, que deverá ser trazido pelo próprio estudante, identificando-o com nome, curso e número de matrícula, em letra legível, e será lacrado pelo servidor, na frente do estudante.

6.5 Não serão feitas cópias de documentos. No ato da inscrição o aluno já deverá portar as fotocópias necessárias e os respectivos documentos originais para conferência da cópia com o original. Não será avaliado se o aluno está entregando todos os documentos necessários a sua avaliação, o aluno tem a responsabilidade de ler e realizar a interpretação do Edital a fim de apresentar documentação completa de cada um dos integrantes de sua casa bem como os demais documentos solicitados em edital. A equipe da Assistência Estudantil só realizará a análise dos documentos apresentados, sem a presença do aluno, no período de análise conforme cronograma do edital.

6.6 Não será fornecido envelope.

6.7 Uma vez entregue o envelope não haverá possibilidade de acréscimo de documentos.

6.8 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só será atendido nas modalidades em que estiver classificado, lembrando que esse edital é cadastro de reserva.

6.9 No ato da inscrição, será realizado a conferência ~~e checklist~~ dos documentos e o envelope apenas será recebido com a documentação completa.

6.10 Em caso de dúvidas, procurar o setor de Serviço Social.

6.11 O Ifes – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tal como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

7.1 Nesta etapa, o profissional de Serviço Social realizará a conferência de toda documentação entregue pelo estudante.

7.2 Os estudantes que não apresentarem todos os documentos solicitados ou entregarem fora do período disposto no cronograma serão indeferidos nesse Edital.

7.3 Os formulários e declarações entregues deverão ser preenchidos com as informações solicitadas, inclusive com a data e a Assinatura Legível do estudante requerente e do responsável, quando se tratar de estudante menor de idade. O preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante no processo seletivo, salientamos que o preenchimento seja com Letra Legível.

7.4 Todas as informações relatadas no Formulário Socioeconômico (ANEXO I) deverão ser comprovadas por meio de documentos e/ou declarações,

7.5 Estudo Social/Parecer Técnico Social: a partir da documentação apresentada, será realizado um Estudo Social (Parecer Técnico Social) do estudante requerente, por meio de análise documental, pelo profissional de Serviço Social, no período de 06/08/2018 a 13/08/2018.

7.5.1 O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os sujeitos e familiares frequentam.

7.5.2 Para fins de inserção nos Programas, serão atendidos, em ordem prioritária, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social/ Parecer Técnico Social;

7.5.3 Vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

7.6 Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social será apurada a renda familiar mensal per capita do requerente, que será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a);

II. Divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

7.6.1 No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.6.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.6:

I. Os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

7.6.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

7.6.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

7.7 Após a realização da análise documental, será estabelecida uma ordem de classificação dos estudantes inscritos no edital 04/2018 (cadastro de reservas). Tal classificação obedecerá os critérios elencados neste edital. Vale ressaltar que essa ordem não será divulgada entre os estudantes a fim de evitar constrangimentos e resguardar o sigilo de suas informações. A partir dessa classificação ficará estipulado aqueles alunos que estarão entre os atendidos em 2018/2.

7.8 Resultado Parcial: após realização do Estudo Social/ Parecer Técnico Social de todos os requerentes, será divulgada a listagem com o Resultado Parcial, das solicitações. Vale ressaltar que para que os alunos indeferidos nesta etapa tenham acesso ao motivo do indeferimento, ele deve se dirigir pessoalmente ao setor de serviço social no período de recurso (14 a 17/08/2018). O resultado parcial será publicado no dia 14/08/2018 no mural do setor de serviço social e no site do campus.

7.8.1 Com intuito de agilizar o processo de repasse financeiro, os estudantes deferidos no Resultado Parcial que já tenham apresentado conta bancária, poderão ser inseridos em folha de pagamento antecipada, caso haja tempo hábil para tal, mesmo sem a finalização do Edital.

7.9 Recurso: Os estudantes que forem INDEFERIDOS, no resultado parcial deverão procurar o setor de Serviço Social para saber o motivo do indeferimento e caso queiram, devem interpor recurso, no período de 14/08/2018 a 17/08/2018 das 08 às 20 horas.

7.9.1 O recurso será interposto em ENVELOPE LACRADO identificado com o nome e curso do aluno, contendo Requerimento de Recurso (ANEXO III), devidamente preenchido, contendo as eventuais explicações/justificativas, bem como cópia de documentação pendente/complementar que fundamentem a solicitação.

7.9.2 A entrega do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deverá ser apresentada.

7.9.3 O Requerimento de Recurso (ANEXO III) estará disponível no setor de Serviço Social ou pode ser impresso pelo próprio estudante.

7.10 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

7.11 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para entrevista.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

8.1 A avaliação acadêmica será realizada de forma a complementar a avaliação socioeconômica. Tal avaliação levará em conta a situação acadêmica do aluno no semestre/ano letivo em curso no ato da inscrição (2018/2) e no último semestre/ano letivo cursado pelo aluno, caso o mesmo tenha recebido benefício em 2018/1.

8.2 A avaliação acadêmica será pautada nos requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência e não retenção. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o aluno estiver matriculado no semestre letivo de 2018/2, devendo o aluno atender a todos os seguintes critérios:

8.2.1 – Estar regularmente matriculado;

8.2.2 – Estar matriculado em no mínimo 3 disciplinas – não sendo contabilizadas matérias referentes a TCC e estágio;

8.2.3 – Não ter sido reprovado por falta no ano/semestre 2018/1, caso tenha recebido algum benefício da assistência estudantil.

8.3 - Durante o semestre/ano letivo de 2018/2, a equipe pedagógica do campus avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas nas quais o estudante beneficiado estiver matriculado. Dessa forma os alunos que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, acima citados, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso.

8.5 CRONOGRAMA PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2018/2

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	24/07/2018	Mural do setor de Serviço Social e Site do Ifes
Reunião de instrução (ver cronograma de cursos, data, horário e local no item 6.1)	25, 26, 27 e 31/07/2018	Teatro, Auditório da Eletrotécnica e/ou Mini Auditório
Entrega de documentação com número de conta (ver cronograma de cursos, data, horário e local no item 6.2)	30/07/2018 a 03/08/2018	Sala do NAA
Análise documental e acadêmico	06/08/2018 a 13/08/2018	Setor do Serviço Social
Resultado Parcial	14/08/2018	Site do Ifes e mural do setor de Serviço Social.
Recurso	14/08/2018 a 17/08/2018	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	20/08/2018 a 23/08/2018	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	24/08/2018	Site do Ifes e mural do setor de Serviço Social.

*Considerar apenas dias úteis

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Deverão ser apresentados cópias simples de todos os documentos solicitados, bem como os originais no ato da entrega das cópias para checar sua veracidade.

9.1 Foto 3x4;

9.2 Documentos pessoais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho, caso seja maior de 18 anos. (Páginas necessárias da Carteira de trabalho exemplificadas no (ANEXO IX);

9.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);

9.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito;

9.5 Comprovante de todas as despesas fixas da família (contas de água, luz elétrica, telefone convencional

e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc);

9.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (ANEXO IV) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (ANEXO VII);

9.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

9.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição;

9.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI).

9.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (ANEXO V).

9.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2018 (ano-calendário 2017), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017 ou mais recente.

9.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2018 (Ano-calendário 2017) ou mais recente.

9.7.6 Para aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas: Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato no site: https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml

9.7.7 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos fornecida pela instituição em que exerce atividades.

9.7.8 Caso receba benefício social, como Bolsa Família ou outros, apresentar comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados de cada etapa serão divulgados por meio eletrônico no site do Ifes Campus Vitória http://vitoria.ifes.edu.br/assistencia-estudantil?showall=&start=1, na página do facebook do Serviço Social do Ifes – Campus Vitória: www.facebook.com/ServicoSocialIfesVitoria, no mural do setor de Serviço Social, conforme Cronograma previsto.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10.3 O Resultado Final do Edital 04/2018 será divulgado no dia 24/08/2018 após conclusão da análise documental e avaliação de desempenho acadêmico.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 No ato da inscrição, o aluno ou responsável (em caso de menor de idade) deverá declarar que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE (ANEXO VIII) de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, bem como com todo o conteúdo deste edital.

11.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios PODERÃO ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus Vitória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência

Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

12.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, o fato poderá ser encaminhado para o Conselho de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

12.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

12.4 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

12.5 O aluno beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.

12.6 Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email servicosocial.vi@ifes.edu.br ou pelo telefone 27 3331.2140.

12.7 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 24 de julho de 2018.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral do Campus Vitória

ANEXO I

FORMULÁRIO SOCIO-ECONÔMICO

Curso: _____ Turno: ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno ( )Integral

Período ou ano do curso / Ano ou semestre letivo: 1º _____ 2º _____ 3º _____ 4º _____ 5º _____ 6º _____ 7º _____ 8º _____ 9º _____ 10º _____

NOME _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

RG: _____ CPF: _____

Filiação: _____ e _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça/Etnia: ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Branco ( ) Amarelo ( ) Outros

Estado Civil: _____ Procedência Escolar: ( ) Pública ( ) Privada ( )Privada com Bolsa

End.: _____ Nº/ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Conta Bancária Banco: _____ Agência: _____ Operação _____ Conta _____

A1 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DA FAMÍLIA

( )Própria ou Herança ( ) Financiada R$ _____ ( )Cedida ( )Alugada R$ _____ Tempo de moradia: _____

A2 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ALUNO CASO RESIDA SEM A FAMÍLIA

( ) Própria ( )Cedida ( ) Alugada R$ _____ ( ) Financiada R$ _____ ( ) Repúplica / Pensão / Outros

Tempo de Moradia _____ OBS: _____

B - SITUAÇÃO DE SAÚDE

Plano de saúde ( )Sim ( )Não ( ) Particular ( ) Concedido pela empresa onde o aluno ou familiar trabalha

Qual? _____ Valor: _____

Sente dificuldade para enxergar? ( )Sim ( )Não Usa óculos ? ( )Sim ( )Não

Algum membro da família apresenta problemas de saúde graves? ( )Sim ( )Não

Quem? Qual Problema? _____

Faz tratamento? ( )Sim ( )Não Utiliza medicamentos continuamente? ( )Sim ( )Não

Recebe medicamentos pelo SUS? ( )Sim ( )Não Gasto Com Medicamento? _____

C - INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

Algum membro recebe benefícios assistenciais? ( )Sim ( )Não

Quem? _____ Qual? _____ Valor _____

Algum membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família? ( )Sim ( )Não

Quem? De que forma? _____

_____

Algum membro encontra-se detido? ( )Sim ( )Não Quem? _____

A família recebe algum tipo de ajuda de terceiros? ( )Sim ( )Não

De quem / Como? _____

_____

A família possui outro imóvel além do que reside? ( )Sim ( )Não

Possui Veículo? ( )Sim ( )Não Quantos? _____ Modelo/Ano _____

( ) Quitado ( ) Financiado R$_____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR OU DE MORADIA DO ALUNO

Nome	Data de Nasc.	Parentesco	Escolaridade (Púb. ou part.? / Curso? Valor?)	Profissão/Atividade que exerce (Trabalho autônomo/ carteira assinada/ desempregado/ aposentado/ estudante/ pensionista/ outros)	RENDA R$	Observações

RENDA FAMILIAR TOTAL

NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA **RENDA FAMILIAR PER CAPTA**

GASTOS DA FAMÍLIA (COLOCAR O VALOR MÉDIO DOS GASTOS RELATIVOS AOS ÚLTIMOS MESES)

Descrição	**Água**	**Luz**	**Tel. Fixo**	**Celular**		**Aluguel / Moradia**	**Alimentação**	**Condomínio**	**Cart De Crédito**	**Empréstimos**
Valor R$										
Descrição	**Internet**	**Tv Paga**	**Carro / Moto**	**Mensalidade Escolar**	**Outros**				**TOTAL DE DESPESAS**	
Valor R$										

RELAÇÃO RENDIMENTO - DESPESAS:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima contidas são verídicas, sendo que, tenho consciência do agravo que possa estar cometendo caso infrinja os preceitos do artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vitória, _____ de _____ de _____

Responsável pela avaliação socioeconômica: _____ ASS. DO ALUNO _____

Acrescente informações que você achar importante para a avaliação de sua solicitação: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE:_____

CURSO:_____

PERÍODO:_____ TURMA:_____ MATRÍCULA: _____

CADASTRO ( ) RECADASTRO ( )

SOLICITO:

( ) 01 Auxílio Alimentação ( ) 02 – Auxílio Transporte

Declaro que li, estou ciente e de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE, contido no ANEXO VIII do Edital 04/2018, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro ainda estar ciente de todas as informações contidas no Edital 04/2018 e de meus direitos e deveres nele contido, atesto que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

DATA: ___/___/_____

_____ _____

Assinatura do aluno Assinatura do Responsável (quando aluno menor de idade)

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

RESULTADO PARCIAL	RESULTADO FINAL
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

……

(DESTACAR ESTE COMPROVANTE E ENTREGAR AO ALUNO)

Recebi o requerimento de auxílio da assistência estudantil – Edital 04/2018 – Campus Vitória, do aluno _____.

Recebi em _____/ _____/ _____ _____

Assinatura de recebedor

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso_____, telefone de contato( ) _____, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

_____

pelos motivos que se seguem:

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, ____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno_____.

Recebi em _____/ _____/ _____ _____

Assinatura de recebedor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____, à rua_____ _____,declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R$ _____(_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO V

Declaração de Rendimentos

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, que possui renda mensal de R$_____ referente _____ (atividade desenvolvida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para os devidos fins que _____, (nome do criança/adolescente), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

( ) recebe pensão alimentícia no valor de _____mensais, de _____(pessoa que paga a pensão).

( ) não recebe pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante

_____ _____ _____

Assinatura da 1ª testemunha CPF Telefone de contato

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Atestar o conhecimento e concordância deste termo de compromisso ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para assinatura de ciência e anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;

II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV. Em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor de Serviço Social;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;

Parágrafo Único – Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

VI. Informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, caso verifique o não recebimento dos auxílios. O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos alunos através do mural do setor de Serviço Social e pelas páginas do Campus Vitória e do Serviço Social no facebook.

VII. Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

VIII. Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;

II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTES CASOS

I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);

III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTES CASOS

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 semestre letivo e/ou até 30/12/2018.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) declarante